



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI ORDINÁRIA N° 1.686/2015, DE 06/05/2015

"Altera a redação da Lei Ordinária nº 1.613/2013, de 19/06/2013 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Alterado a redação do Artigo 1º, da Lei Ordinária nº 1.613/2013, que passa ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de execução alternada do Hino Nacional e do Hino Oficial do Município, uma vez por semana, nas escolas públicas e privadas do Município de Coxim.

Parágrafo Único – Nos eventos previstos na programação oficial da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, correspondente ao aniversário da cidade, torna obrigatória a execução do hino do Município, inclusive nos eventos esportivos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de maio de 2015.

**ALUIZIO SÃO JOSE
Prefeito Municipal
Coxim/MS**